

Resolução da Comodoria nº 05, de 15 de dezembro de 2016.

Considerando a finalidade de manter o convívio familiar, previsto no art. 1º do Estatuto;

A Comodoria, no uso das atribuições previstas no art. 30, f, do Estatuto, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso de filhos, noras, genros, netos, irmãos e cunhados de associados que residam fora do Estado, por até 15 dias por ano.

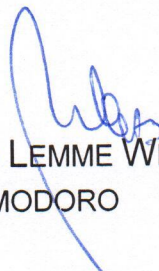
§ 1º. O convite para período excedente, até 30 dias, terá o valor igual ao dos dias de semana.

§ 2º. O requerimento deve ser dirigido à secretaria do Clube, secretaria@caicaras.com.br, com descrição do vínculo de parentesco e local de residência.

§ 3º. O deferimento ou manutenção da autorização de ingresso poderão ser revogado a qualquer momento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data e será divulgada no site do Caiçaras.

Esta resolução entra em vigor nesta data e será objeto de divulgação no site. Alterada em 08 de novembro de 2017.



FERNANDO LEMME WEISS
COMODORO